

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2015.03.10.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Umari/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos pertencentes ao Município, para atender a demanda das diversas Secretarias de Umari/CE.

**3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:**

3.1 - Quantidades e especificações mínimas e valor máximo admitido a ser contratado:

<b>Veículos (Motocicletas)</b>					
<b>Item Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação de 02 (duas) motocicletas com potência mínima de 150 cilindradas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Umari/CE.	Mês	9	1.400,00	12.600,00
<b>Total</b>					<b>12.600,00</b>

<b>Veículos (Passeio)</b>					
<b>Item Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, com potência mínima de 1.000 cilindradas, com ar-condicionado e capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Umari/CE.	Mês	9	3.350,00	30.150,00
2	Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, com ar-condicionado e capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / FMS de Umari/CE.	Mês	9	6.700,00	60.300,00



**Prefeitura Municipal de Umari**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.520.372/0001-98**

3	Locação de 01 (um) veículo tipo SUV, 04 (quatro) portas com potência mínima de 1.600 cilindradas, com ar-condicionado e capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / FMS de Umari/CE.	Mês	9	4.500,00	40.500,00
4	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, com potência mínima de 1.000 cilindradas, com ar-condicionado e capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação / FME de Umari/CE.	Mês	9	3.350,00	30.150,00
<b>Total</b>					<b>161.100,00</b>

<b>Veículos (Utilitários)</b>					
<b>Item N°</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário (carga), direção hidráulica e capacidade mínima para 600kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação / FME de Umari/CE.	Mês	9	3.700,00	33.300,00
2	Locação de 01 (um) veículo utilitário tipo camionete, direção hidráulica e capacidade mínima para 1.200kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação / FME de Umari/CE.	Mês	9	4.850,00	43.650,00
3	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário (carga), direção hidráulica e capacidade mínima para 1.200kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umari/CE.	Mês	9	4.850,00	43.650,00
4	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário (carga), direção hidráulica e capacidade mínima para 600kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umari/CE.	Mês	9	3.700,00	33.300,00
<b>Total</b>					<b>153.900,00</b>

Veículo (Ambulância)					
Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção), 02 (duas) portas, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / FMS de Umari/CE	Mês	9	5.100,00	45.900,00
<b>Total</b>					<b>45.900,00</b>

3.2 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.5 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

3.6 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Umari/CE.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.



# Prefeitura Municipal de Umari

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.372/0001-98

### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2015, contado a partir da assinatura Instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002	33903600 / 33903900
03	01	04.122.0037.2.004	33903600 / 33903900
10	01	10.122.0039.2.051	33903600 / 33903900
10	01	10.301.0171.2.056	33903600 / 33903900
10	01	10.302.0022.2.057	33903600 / 33903900
08	01	12.122.0021.2.027	33903600 / 33903900
07	01	15.451.0331.2.018	33903600 / 33903900

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

#### - LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

#### - LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com o abastecimento de combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.



**Prefeitura Municipal de Umari**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.520.372/0001-98**

---

**8 - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

*Gonçalo de Amarante Macena César.*

Gonçalo de Amarante Macena César  
Pregoeiro Oficial